MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ##/2021

Sumário

1.	DA	CONCORRÊNCIA	6
	1.1	Do Objeto, do Prazo, do Valor Estimado do Contrato	6
	1.2	Dos Objetivos e das Metas da Concessão:	8
	1.3	Da Área de Abrangência e Horário de Funcionamento:	8
2.	DA	S DEFINIÇÕES	9
3.	DO	REGIME DE EXECUÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	11
4.	DA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	11
5.	DO	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	12
6.	DO	S PRAZOS GERAIS	14
7.	DA	REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	14
8.	DO	REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS	15
9.	DO	VALOR DE OUTORGA MÍNIMO DA CONCESSÃO	15
10	DA	S CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	15
	10.1	Do Objeto Social:	15
	10.2	Dos Consórcios:	15
	10.3	Dos Impedimentos:	16
	10.4	Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:	16
11	DO	S ESCLARECIMENTOS	17
12	DO	PRAZO DE CONCESSÃO	18
13.	DA	LEGISLAÇÃO E NORMA APLICÁVEIS	18
14	DA	REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	18
15	DA	REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	18
16	DA	S ETAPAS DA CONCORRÊNCIA	19
	16.1	Do Recebimento dos Envelopes:	19
	16.2	Abertura do Envelope № 02 – Proposta Comercial:	20
	16.3	Abertura do Envelope № 01 – Documentos de Habilitação:	21
17	DA	ENTREGA DOS ENVELOPES	22
18	DO	ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL	24
	18.1	Da elaboração da Proposta Comercial:	24
	18.2	Da apresentação da Proposta Comercial:	25
	18.3	Será desclassificada a LICITANTE que:	25
19	DO	ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	26
	19.1	Da abertura do Envelope № 01:	26

1	19.2 Dos documentos exigidos:	26
1	19.3 Da Carta de Apresentação e Das Declarações:	27
1	19.4 Da Habilitação Jurídica:	27
1	19.5 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:	28
1	19.6 Dos documentos de Matriz e de Filial:	30
1	19.7 Da Qualificação Econômico-Financeira:	30
1	19.8 Da Qualificação Técnica:	32
20.	DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA	33
21.	DA ABERTURA DO ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL	34
22.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL	35
23.	DA ABERTURA DO ENVELOPE № 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO	36
24.	DAS PROMOÇÕES DE DILIGÊNCIAS	37
25.	DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO	37
26.	DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS	38
27.	DOS RECURSOS	38
28.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	39
29.	DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO	39
30.	DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	40
31.	DO GESTOR DO CONTRATO	41
32.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	41
33.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	42
34.	DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO DA LICITAÇÃO	44
35.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	44
36.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	47
37.	DOS ANEXOS DESTE EDITAL	48
	Índice de Quadros	
Quadro 1	1 – Valor Estimado de Receita	7
Quadro 2	2 – Composição da Tarifa de Remoção e Estadia	14

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ##/2021

ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação

Data/Hora: Dia ##/##/2021 até às ## h.

Local: Setor de Protocolo na Licitação, localizado na Rua Dômenico Sônego, nº 542,

Santa Bárbara, Criciúma, estado de Santa Catarina.

Envelope Nº 02 - Proposta Comercial:

Data/Hora: Dia ##/##/2021 até às ## h.

Local: Setor de Protocolo na Licitação, localizado na Rua Dômenico Sônego, nº 542,

Santa Bárbara, Criciúma estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE CRICIUMA—SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domênico Sônego, 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, bairro Santa Bárbara, Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, por meio da DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES — DTT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme Inciso I, Art. 22 da Lei Federal Nº 8.666/93, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, RESPEITADO O PREÇO FIXADO PARA AS TARIFAS DE REMOÇÃO E ESTADIA, de conformidade com o Inciso II do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 9.648 de 17 de maio de 1998 e a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, por este EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, em sessão pública em data e horário já especificados acima.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo para a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Administração Pública, esta ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local ou em outro a ser definido no ato.

Informamos a todos os interessados nesta licitação que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, todos os resultados que decorrerão deste processo licitatório serão disponibilizados no Site Oficial da

Prefeitura: https://www.criciuma.sc.gov.br/site/, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais;

A presente licitação será regida pelas normas gerais estabelecidas na Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas especificas constantes na Lei Federal N° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n° 7.541, de 30 de dezembro de 1988, e ainda pela legislação municipal composta pela Lei Municipal N° 7.070, de 24 de novembro de 2017, com alterações posteriores, e também pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelas regras e especificações técnicas contidas no Edital de Concorrência Pública N° ##/2021 e seus anexos.

A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora fixadas neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído através de carta-credencial, a documentação de habilitação e proposta comercial.

A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes fechados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e o segundo **a PROPOSTA COMERCIAL**.

É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e na **PROPOSTA COMERCIAL**.

A entrega dos 02 (dois) invólucros (Habilitação e Proposta) deverá ser pessoal mediante entrega pelo representante legal credenciado do proponente. Não serão aceitos proposta ou documentos enviados por qualquer tipo de via postal ou eletrônica.

Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

1. DA CONCORRÊNCIA

- 1.1 Do Objeto, do Prazo, do Valor Estimado do Contrato.
- 1.1.1 O presente Edital tem por objeto a "CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE REMOÇÃO, GUARDA E LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 6.882 DE 18 DE MAIO DE 2017, E LEIS FEDERAIS N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO № 9.503 DE 23 DE SETEMBRO DE 1997, E PELAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° ##/2021 E SEUS ANEXOS",
- 1.1.2 A concessão compreende a implantação, operação, manutenção e segurança de espaço físico (pátio) para o recolhimento e guarda dos referidos veículos, bem como os atos preparatórios para a realização de leilão que não sejam de competência privativa da Administração Pública, em cumprimento ao que estabelece a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em especifico aos artigos n.º 24, n.º 271 e n.º 238, com observância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, além de outras normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ou outras que por ventura venham a substituí-las.
- 1.1.3 Não constitui objeto desta licitação a remoção de veículos envolvidos em demandas judiciais e/ou administrativas policiais de qualquer natureza, assim como os apreendidos, retidos ou removidos por órgãos executivos de trânsito estaduais ou federais, podendo, entretanto, serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA depois de firmado convênio entre o órgão interessado e o Município de Criciúma, desde que assegurada a prioridade absoluta da Concedente no serviço e atendimento às solicitações.
- 1.1.4 Será contratada uma única empresa CONCESSIONÁRIA, em caráter de exclusividade. O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, com valor estimado do contrato, para fins de cálculo dos emolumentos, de R\$ 33.360.134,07 (trinta e três milhões, trezentos e sessenta mil, cento e trinta e quatro reais e sete centavos), conforme demostrado no Quadro 01, o qual resulta da estimativa de aplicação das Tarifas de Remoção e Estadia ponderadas, considerando uma média de 5 (cinco)

dias de Estadia.

Quadro 1 - Valor Estimado de Receita

Ano	Tarifa de Remoção e Estadia, média ponderada	Número Médio de veículos apreendidos	Estimativa de Arrecadação Média Mensal			timativa de cadação Anual
1	R\$ 447,46	3346	R\$	124.767,52	R\$	1.497.210,19
2	R\$ 447,46	3385	R\$	126.221,77	R\$	1.514.661,24
3	R\$ 447,46	3424	R\$	127.676,02	R\$	1.532.112,28
4	R\$ 447,46	3463	R\$	129.130,28	R\$	1.549.563,33
5	R\$ 447,46	3503	R\$	130.621,82	R\$	1.567.461,84
6	R\$ 447,46	3543	R\$	132.113,36	R\$	1.585.360,34
7	R\$ 447,46	3583	R\$	133.604,90	R\$	1.603.258,85
8	R\$ 447,46	3623	R\$	135.096,45	R\$	1.621.157,36
9	R\$ 447,46	3663	R\$	136.587,99	R\$	1.639.055,87
10	R\$ 447,46	3704	R\$	138.116,82	R\$	1.657.401,84
11	R\$ 447,46	3745	R\$	139.645,65	R\$	1.675.747,81
12	R\$ 447,46	3786	R\$	141.174,48	R\$	1.694.093,78
13	R\$ 447,46	3827	R\$	142.703,31	R\$	1.712.439,75
14	R\$ 447,46	3868	R\$	144.232,14	R\$	1.730.785,72
15	R\$ 447,46	3910	R\$	145.798,26	R\$	1.749.579,15
16	R\$ 447,46	3952	R\$	147.364,38	R\$	1.768.372,59
17	R\$ 447,46	3994	R\$	148.930,50	R\$	1.787.166,02
18	R\$ 447,46	4036	R\$	150.496,62	R\$	1.805.959,45
19	R\$ 447,46	4078	R\$	152.062,74	R\$	1.824.752,89
20	R\$ 447,46	4121	R\$	153.666,15	R\$	1.843.993,78
Receit	R\$	33.360.134,07				

- 1.1.5 O Valor da Outorga mínima é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante pagamento em parcela única.
- 1.1.6 O Valor arrecadado da Outorga terá sua destinação nas áreas de: Mobilidade Urbana, Acessibilidade e sinalização viária, bem como a aquisição de uma Central Semafórica.
- 1.1.7 A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, na qualidade de interveniente promotora, conduzirá o processo licitatório, destinandose o objeto licitado a atender as necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte DTT.

1.2 Dos Objetivos e das Metas da Concessão:

- 1.2.1 Os objetivos e metas da concessão estão previstos neste Edital, Anexo II Projeto Básico, e devem ser alcançados, sem prejuízo das disposições específicas, mediante seu integral cumprimento.
- 1.2.2 No Anexo II Projeto Básico, também, está definido as especificações do serviço a serem executados pela **CONCESSIONÁRIA** durante o prazo da concessão.
- 1.2.3 São metas da concessão, sem prejuízo de outros indicados neste Edital e seus Anexos:
 - a. Regularidade: compreende a prestação do serviço nas condições a serem estabelecidas no Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - Continuidade: compreende a manutenção, em caráter permanente da oferta dos serviços;
 - c. Eficiência: compreende a execução do serviço de acordo com as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Legislação aplicável e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência e que assegurem, qualitativamente e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;
 - d. **Atualidade:** compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão dos serviços conforme Art. 6°, § 2° da Lei Federal Nº 8.987/95;
 - e. **Generalidade:** compreende a universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
 - f. Cortesia: compreende o tratamento adequado aos usuários do serviço;
 - g. Modicidade: se entende a tarifa calculada pelo custo dos serviços mais a remuneração do capital da CONCESSIONÁRIA, acrescido dos tributos e da obrigação onerosa.

1.3 Da Área de Abrangência e Horário de Funcionamento:

- 1.3.1 A área de abrangência do objeto licitado é todo o território do Município de Criciúma/SC.
- 1.3.2 O horário de funcionamento do Pátio para liberações dos veículos será de segunda à sexta-feira das 08h00m (oito horas) às 19h00m (dezenove horas), de segunda à sexta-feira.

- 1.3.3 As remoções dos veículos apreendidos deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão, restando a cargo da CONCESSIONÁRIA todas as despesas e encargos trabalhistas incidentes sobre a disponibilidade de pessoal.
- 1.3.4 O valor da tarifa correspondente ao serviço de remoção, executado em horário noturno sofrerá acréscimo de 20% (vinte por cento) por veículo.
 - Considera-se horário noturno o período correspondente entre às 20h00min de um dia e às 06h00min do dia seguinte.

2. DAS DEFINIÇÕES

- **2.1 Adjudicatária:** a **LICITANTE** vencedora à qual já foi adjudicado o Contrato de Concessão;
- 2.2 Comissão ou Comissão de Licitação: a Comissão Permanente de Licitações designada para o julgamento desta Concorrência;
- 2.3 Concessão: a delegação contratual compreende o serviço de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos em vias, logradouros e espaços públicos municipais;
- **2.4 Concedente ou Contratante ou Poder Concedente:** o Município de Criciúma, estado de Santa Catarina;
- 2.5 Concessionária ou Contratada: a LICITANTE vencedora desta Concorrência, adjudicatária, que já tenha celebrado o Contrato de Concessão com o Município de Criciúma, estado de Santa Catarina;
- **Consórcio:** um conjunto de empresas que se reúnem para apresentarem uma única proposta;
- 2.7 Contrato ou Contrato de Concessão: o instrumento contratual a ser celebrado entre a adjudicatária e o Município de Criciúma, estado de Santa Catarina;
- 2.8 Documentação de Habilitação: o conjunto de documentos apresentados pela LICITANTE, destinados a verificar a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, bem como, a documentação, equipamentos e demais requisitos técnicos necessários para a realização de testes e apresentação de amostras, para participar desta Licitação, os quais compõe a documentação apresentada no Envelope Nº 01 Documentos de Habilitação, inclusive contendo Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação;
- 2.9 Legislação: as normas legais e regulamentares aplicáveis a esta licitação;

- 2.10 Licitação: a concorrência pública de que trata este Edital;
- **2.11 Licitante:** a empresa que participar desta Licitação;
- 2.12 Município ou Prefeitura ou Administração: o Município de Criciúma, estado de Santa Catarina;
- 2.13 Imprensa Oficial: o Diário Oficial do Município de Criciúma, o Diário Oficial Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial do Estado;
- 2.14 Proposta ou Proposta Financeira ou Proposta Comercial: é oferta comercial detalhada feita pela CONCESSIONÁRIA nos termos do objeto convocatório visando a exploração da concessão, apresentada na licitação que deu origem a este contrato;
- 2.15 Tarifa de Remoção: Consiste na tarifa cobrada pelo deslocamento padrão fixado acrescido (se houver) do excedente de quilometragem, para o caminhão guincho/reboque até o local onde se encontra o veículo a ser recolhido, pela operação de carga e o transporte do mesmo até o local do pátio destinado para esta finalidade.
 - A cobrança da Tarifa de Remoção é individual e por categoria de veículo, devendo ser aplicada por veículo recolhido.
 - ii. O preço público inicial de referência para a composição da Tarifa de Remoção é o preço público da Taxa de Remoção cobrada pelo Estado de Santa Catarina, de confomidade com o valor fixado no Decreto Estadual nº 1.064, de 28 de dezembro de 2020, em face da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988.
- 2.16 Tarifa de Estadia: Consiste do preço cobrado pelo número de dias de permanência do veículo no Pátio, contados do dia da remoção do veículo até o dia da sua efetiva liberação, considerando, inclusive, os sábados, domingos e feriados em que o veículo permanecer sob a guarda da CONCESSIONÁRIA no Pátio.
 - i. A cobrança da tarifa de estadia será calculada considerando como data inicial o dia da remoção do veículo ao Pátio, independentemente do horário de sua entrada, e como data final o dia da efetiva liberação e retirada do veículo no Pátio, com cobrança mínima de 1 (um) dia.
 - ii. O preço público inicial de referência para a composição da Tarifa de Estadia é o preço público da Taxa de Estadia cobrada pelo Estado de Santa Catarina, de confomidade com o valor fixado no Decreto Estadual nº 1.064, de 28 de dezembro de 2020, em face da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988.

- 2.17 Tarifa de Remoção e Estadia: Consiste na composição da Tarifa de Remoção com a Tarifa de Estadia, considerando o número de dias em que o veículo permanecer recolhido ao Pátio e a área de estacionamento ocupada.
 - i. A área de estacionamento será definida em função do porte e dimensões do veículo, considerando a princípio, 4 (quatro) categorias, as quais serão definidas proporcionalmente a 1 (uma) "Unidade Padrão". A "Unidade Padrão" consiste na área de estacionamento ocupada por uma motocicleta, conforme definido no Anexo II – Projeto Básico.
- 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- **3.1. Regime de execução:** execução indireta empreitada por preço global (alínea "a", inciso VIII do Art. 6° da Lei Federal N° 8.666/93).
- 3.2. Modalidade: Concorrência Pública (inciso I, Art. 22 da Lei Federal N° 8.666/93).
- **3.3.** Forma de Contratação: Concessão Comum.
- **3.4. Tipo:** Maior Valor de Outorga do Serviço Público a ser prestado (Inciso II do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.987/95).
- 3.5. Critério de Julgamento: MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO COM VALOR DE OUTORGA MÍNIMO FIXADO NO EDITAL, em conformidade com o Art. 15, inciso III, da Lei Federal Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Gestão, sob o regime de concessão, dos serviços de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos ou removidos ou em estado de abandono nas vias públicas do município de Criciúma, sendo executados da seguinte forma:
 - a. As remoções serão feitas através de guinchos prancha e/ou reboques de propriedade da CONCESSIONÁRIA, ou terceirizados a serviço desta e poderão ser utilizados em situações emergenciais para remoção de interferências nas vias públicas, em casos de acidentes com comprometimento da fluidez do trânsito, transportando até o pátio de recolhimento, onde o veículo permanecerá até a sua liberação.

- Os guinchos, demais veículos e seus respectivos motoristas/operadores e ajudantes deverão permanecer a disposição para a operação no local determinado, quando em operação nos dias e horários estabelecidos no Anexo II - Projeto Básico e, ficando à disposição, sendo vedada sua utilização para outros fins.
- c. Os serviços serão realizados sob a fiscalização e orientação da Diretoria de Trânsito e Transporte - DTT.
- d. A guarda do veículo será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA até a entrega aos legítimos proprietários ou adquirentes em hasta pública, se não recuperados pelos donos, respondendo a CONCESSIONÁRIA pela organização, execução e controle desse procedimento, incluindo ainda, o serviço de registro, controle e monitoramento das operações.
- e. Serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, qualquer dano(s), desde que comprovado(s) ao veículo removido, ocorridos entre a remoção até a entrega deste ao proprietário.
- f. As remoções, por infração à legislação vigente, ocorrerão sempre com a presença de um Servidor Público (Agentes de Fiscalização e Polícia Militar) credenciados para esse serviço.

5. DO PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- 5.1 Caberá a CONCESSIONÁRIA apresentar à Diretoria de Trânsito e Transporte DTT, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da assinatura do Contrato de Concessão, Projeto Executivo, contendo o plano de implantação e disponibilidade dos seguintes bens essenciais e imprescindíveis para a execução de serviço adequado, contendo:
 - a. Pátio de, no mínimo, 12.000m² (doze mil metros quadrados), no espaço urbano do município, sendo 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados) de área coberta conforme especificações contidas na alínea a do item 5.4 do Anexo II -Projeto Básico;
 - No mínimo, 1 (um) veículos-reboque com capacidade para até 5.000 (cinco mil) quilos e 1 (um) veículo-reboque com capacidade acima de 5.000 (cinco mil) quilos, conforme especificações contidas conforme especificações contidas na alínea b do item 5.4 do Anexo II Projeto Básico;

- c. Sistema de vigilância e segurança ostensiva por 24 (vinte e quatro) horas diariamente e, circuito fechado de TV (CFTV) com gravação permanente das imagens em toda a área e armazenamento permanente durante a vigência da concessão, conforme especificações contidas conforme especificações contidas na alínea c do item 5.4 do Anexo II Projeto Básico; e
- d. Sistemas informatizados de gestão e controle de pátio e de atendimento ao cliente contidos no item 11 do Anexo II Projeto Básico conforme especificações contidas na alínea d do item 5.4 do Anexo II Projeto Básico.
- 5.2 Após o parecer que aprove o Projeto Executivo apresentado pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE emitirá a Ordem de Serviço no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.3 Caso a Diretoria de Trânsito e Transporte DTT, entenda pela necessidade de adequação ou modificação do Projeto, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realizá-lo, contados de sua notificação;
- O prazo para início da operação regular de Gestão, sob o regime de concessão, dos serviços de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos ou removidos ou em estado de abandono nas vias públicas no Município de Criciúma é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega da Ordem de Serviço emitida pelo PODER CONCEDENTE, para permitir que a CONCESSIONÁRIA tome as providências necessárias à implantação do sistema.
- A Ordem de Serviço, necessária para o início dos serviços, será emitida, em data compatível com as imposições deste Contrato e da legislação vigente, para que a CONCESSIONÁRIA possa iniciar, efetivamente, a operação regular dos serviços, no prazo estipulado.
- 5.6 Imediatamente após a conclusão das etapas de mobilização, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar solicitação ao Órgão Gestor para realizar vistoria técnica para início dos serviços.
- 5.7 No início da operação dos serviços, a CONCESSIONÁRIA os prestará de acordo com as especificações operacionais que estiverem em vigor nesta ocasião, sendo que o Anexo II Projeto Básico apresenta as informações operacionais mínimas, necessárias para o início da operação.
- 5.8 O PODER CONCEDENTE realizará vistoria técnica para início da operação dos serviços, antecipadamente aos 180 (dias) contados da data de emissão da Ordem de Serviços, conforme solicitação da CONCESSIONÁRIA.

Após a emissão da Ordem de Serviço por parte do **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** dará início na implantação de um Pátio de veículos com capacidade para atender a demanda, em vagas demarcadas, considerando o numerário de 543 (quinhentos e quarenta e três) vagas para veículos leves (passeio, pequenos utilitários e peruas), 155 (cento e cinquenta e cinco) vagas para motocicletas, motonetas e triciclos e, 78 (setenta e oito) vagas para veículos pesados (caminhões, reboques, ônibus, micro-ônibus, tratores, caminhonetes e cavalos mecânicos);

6. DOS PRAZOS GERAIS

- 6.1 Salvo indicação em contrário, todos os prazos deverão ser contados em dias úteis.
- 6.2 A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.
- 6.3 O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, se cair em dia sem expediente no **PODER CONCEDENTE**.
- 6.4 Caso não conste expressamente o prazo de validade na proposta comercial apresentada pela licitante, será considerado de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega do envelope contendo a proposta comercial.
- 6.5 Caso as datas previstas para realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação às empresas interessadas.

7. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

7.1 A remuneração dos serviços será feita através do pagamento de Tarifa de Remoção e Tarifa de Estadia, sendo a administração financeira realizada por meio de caixa privado, nas condições estabelecidas na cláusula IX do Contrato de Concessão.

Quadro 2 – Composição da Tarifa de Remoção e Estadia

Tarifa	Preço Base*	Fator	Unidade	Preço Tarifa
Remoção	R\$ 11,06	21	Km	R\$ 232,26
Estadia	R\$ 11,06	1	Diária	R\$ 11,06

^{*}Decreto Estadual n° 1.064, de 28 de dezembro de 2020, em face da Lei Estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988

8. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS

8.1 As condições para reajuste e revisão do preço da Tarifa Básica de Utilização estão estabelecidas na Cláusula XX do Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão.

9. DO VALOR DE OUTORGA MÍNIMO DA CONCESSÃO

- 9.1 O Valor da Outorga mínima é de R\$ 1.000.000,000 (um milhão de reais).
- 9.2 O Valor da Outorga proposta deverá ser pago em PARCELA ÚNICA ao PODER CONCEDENTE, no ato de assinatura do Contrato de Concessão.
- 9.3 O Valor de Outorga será recolhido aos cofres públicos, em conta indicada pelo Município.
- 9.4 O Valor da Outorga será revertido nas áreas de: Mobilidade Urbana, Acessibilidade e sinalização viária, bem como a aquisição de uma Central semafórica, com o objetivo de trazer maior mobilidade e fluidez no trânsito de Criciúma.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 Do Objeto Social:

- 10.1.1 Poderão participar desta licitação empresas que atuam no ramo de gestão de estacionamento ou depósito de veículos apreendidos ou removidos, desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e demais exigências deste Edital e legislação em vigor.
- **10.1.2** A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

10.2 Dos Consórcios:

- 10.2.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios.
- **10.2.2** Da justificativa da negativa à participação de empresas reunidas em consórcios:
 - a. Diante da discricionariedade administrativa em optar pelo melhor gerenciamento do futuro contratado e, em razão da existência de diversas empresas atuantes no mercado nacional acostumadas a prestar a gama de obrigações previstas, via contratos celebrados com a Administração Pública, não existem indícios objetivos de que a participação de consórcios seria

indiscutivelmente adequada, uma vez que o objeto licitado não abrange a realização de nenhuma atividade realmente diferente da prática da maior parte das empresas brasileiras que atuam no ramo de gestão de estacionamento ou depósito de veículos apreendidos ou removidos.

b. A atuação de empresas associadas, nesse caso, comprometeria a qualidade e o controle na prestação dos serviços, na medida em que a natureza do objeto licitado necessita de padronização e unificação das operações para serem executadas de forma correta, de modo a afastar atrasos, incompatibilidades estruturais e inconsistências operacionais que acarretem danos aos usuários, ao PODER CONCEDENTE e à terceiros. Além disso, a participação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução partilhada do objeto poderia ocasionar oneração majorada ao Poder Público, uma vez que haveria a incidência de taxas de lucro e previsões de custos diversas para cada empresa participante do consórcio.

10.3 Dos Impedimentos:

- Não poderão participar, Empresas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável.
- 10.3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente neste licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Criciúma, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art. 9°, da Lei n° 8.666/93.

10.4 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 10.4.1 Na hipótese de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) serão aplicados os benefícios e exigências do Capítulo V da Lei Complementar № 123/06.
 - a. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar no Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação, todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que os

mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, ou seja, como critério de habilitação não será exigida comprovação de regularidade fiscal, sendo a confirmação dessa situação condicionada à posterior regularização da documentação.

- 10.4.2 No caso das LICITANTES que se enquadrarem como Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), que desejarem usufruir das prerrogativas e dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/06, deverão comprovar essa condição mediante apresentação da seguinte documentação:
 - a. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprovando a condição de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposições na Instrução Normativa Nº 38 de 2 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.
- 10.4.3 Os documentos citados acima, para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s), deverão ser apresentados conjuntamente com os documentos para habilitação, no Envelope Nº 01.
- 10.4.4 A ausência da Certidão de Enquadramento de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP´s) junto à documentação de habilitação, ou apresentação de documento diverso do exigido acima (item 9.4.2, "b"), implicará tão somente, na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar Nº 123/06.
- 10.4.5 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).
- 10.4.6 A falsidade de certidão prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

11. DOS ESCLARECIMENTOS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos se darão na forma do item 33 deste Edital.

12. DO PRAZO DE CONCESSÃO

12.1 O prazo de vigência do Contrato de Concessão será de 20 (vinte) anos, sem a possibilidade de prorrogação.

13. DA LEGISLAÇÃO E NORMA APLICÁVEIS

- Aplicam-se à presente licitação e ao contrato que dela defluirá, no que couber, as disposições legais prevista na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 6.882, com alterações posteriores, e nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal Nº 8.987/95 de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 9.648 de 27 de maio de 1998, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas técnicas e administrativas aplicáveis ao empreendimento objetivado, em especial as da ABNT.
- 13.2 Associação Brasileira de Normas Técnicas e pela Instrução Normativa N° TC-0022/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, além de demais normas que regem a matéria.

14. DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O PODER CONCEDENTE poderá, motivadamente, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, caso ocorram vícios de ilegalidade (Art. 49 da Lei Federal N° 8.666/1993), no todo ou em parte, sem que disso resulte, para qualquer LICITANTE, direito e pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Participação de Execução do Contrato, caso já tenha sido prestada.

15. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

15.1 Cada LICITANTE poderá, se assim o desejar, ter representante legal devidamente credenciado, para ter direito a manifestar-se nas fases do certame. Cada LICITANTE deverá apresentar-se com apenas um representante, o qual deverá comprovar seus poderes de representação por meio de instrumento público ou particular, devidamente autenticado por cartório competente, observado o seguinte:

a. Tratando-se de representante legal:

i. Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b. Tratando-se de procurador:

- i. Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante a licitação e todos os demais atos pertinentes ao certame,em caso de procuração particular de credenciamento, observar o modelo disposto no Anexo IV - Modelos de Declarações, Procurações e Atestado.
- ii. Deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- 15.2 Seja representante legal ou procurador da empresa interessada, ambos deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 15.3 A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste capítulo não inabilitará a LICITANTE e não impedirá o representante de participar da licitação, mas obstará o representante de manifestar-se e responder pela mesma no transcurso do certame.

16. DAS ETAPAS DA CONCORRÊNCIA

16.1 Do Recebimento dos Envelopes:

- 16.1.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, os Envelopes Nº 01 e Nº 02 deverão ser entregues no Setor de Licitação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, Prefeitura Municipal de Criciúma.
- **16.1.2** A Comissão Permanente de Licitações, conforme previsto no artigo 18 A, da Lei Federal Nº 8.987/95, adotará a inversão de fases de habilitação e julgamento nesta

- Concorrência Pública.
- 16.1.3 Em virtude da inversão de fases prevista nesta licitação, para verificação da validade dos documentos será considerada a data de apresentação dos documentos pelas LICITANTES.
- 16.1.4 Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito a usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas LICITANTES, no máximo 1 (um) por LICITANTE.
- 16.1.5 O credenciamento de representante deverá ser exibido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.
- 16.1.6 O credenciado deverá, ainda, apresentar o original e cópia do documento de identidade, ou documento oficial com foto, para simples conferência pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.
- 16.1.7 Tão logo se iniciem as sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, conforme facultado neste Edital.

16.2 Abertura do Envelope Nº 02 – Proposta Comercial:

- 16.2.1 Na primeira sessão será aberto o Envelope Nº 02, contendo a Proposta Comercial, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por um representante de cada LICITANTE presente. Após o fim do horário máximo estabelecido para entrega dos Envelopes, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos envelopes ou/e novos participantes no certame.
- 16.2.2 Os Envelopes Nº 01 contendo os Documentos de Habilitação, após rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por um representante de cada LICITANTE presente, permanecerão sob a custódia da Comissão Permanente de Licitações, fechados e inviolados, mesmo que alguma destas tenha sido objeto de recurso.
- 16.2.3 Após a abertura dos Envelopes Nº 02, contendo as Propostas Comerciais das LICITANTES, a sessão será suspensa para que a Comissão Permanente de Licitações analise os documentos apresentados.

- 16.2.4 Abertos os invólucros contendo as Propostas Comerciais das licitantes, e conhecidos os preços propostos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará o Registro em Ata dos Valores Propostos de Outorga.
- 16.2.5 É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato ou da publicação da análise da comissão no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais, conforme o caso, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 16.2.6 As decisões da primeira fase e dos eventuais recursos e a abertura ou não dos envelopes nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais.
- **16.2.7** O julgamento das Propostas Comerciais será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, que elaborará a lista de classificação das propostas.

16.3 Abertura do Envelope Nº 01 – Documentos de Habilitação:

- 16.3.1 Encerrada a fase de classificação das Propostas Comerciais, decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, ocorrerá a realização da segunda sessão, na qual será aberto apenas o Envelope Nº 01, contendo os Documentos de Habilitação da LICITANTE que tiver apresentado a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar.
- 16.3.2 Após a abertura do Envelope Nº 01, contendo os Documentos de Habilitação da LICITANTE que tiver apresentado a Proposta Comercial classificada em primeiro lugar, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por um representante de cada LICITANTE presente, e a sessão será suspensa para que referida Comissão analise os documentos apresentados.
- 16.3.3 É de 05 (cinco) dias úteis o prazo para formalização de recurso, a contar da intimação do ato, através da publicação no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais, conforme o caso, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

- 16.3.4 As decisões da segunda fase e dos eventuais recursos serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais.
- 16.3.5 Decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, caso seja julgada inabilitada a LICITANTE melhor classificada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações convocará as LICITANTES para nova sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual será aberto o Envelope Nº 01 contendo os Documentos de Habilitação da LICITANTE que tiver apresentado a Proposta Comercial classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 16.3.6 Serão lavradas atas de todas as sessões públicas, que serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das LICITANTES presentes.
- 16.3.7 Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas LICITANTES.

17. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 17.1 As Licitantes deverão entregar os envelopes contendo a Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação, no dia, local e hora fixados no preâmbulo do presente Edital, em 2 (dois) envelopes distintos, envolvidos em papel opaco, lacrado, com todas as suas páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal.
- 17.2 Os envelopes mencionados deverão conter na sua parte externa, além da denominação social da **LICITANTE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma – SC

Concorrência Nº xx/2021.

Data de Abertura: xx/xx/2021.

Horário: xx:xx h.

Horário limite de entrega dos Envelopes: xx:xx h.

(Nome Completo da LICITANTE)

(CNPJ da LICITANTE)

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma - SC

Concorrência Nº xx/2021.

Data de Abertura: xx/xx/2021.

Horário: xx:xx h.

Horário limite de entrega dos Envelopes: xx:xx h.

(Nome Completo da LICITANTE)

(CNPJ da LICITANTE)

- 17.3 Não serão consideradas propostas apresentadas de forma diversas àquelas dispostas nos subitens anteriores.
- 17.4 Os documentos constantes de cada envelope deverão ser encadernados, contendo uma primeira página que discrimine seu conteúdo (índice), e as demais devidamente numeradas e rubricadas.
- 17.5 As propostas deverão seguir as instruções contidas neste Edital.
- 17.6 Os documentos constantes do Envelope Nº 01 Documentos de Habilitação, deverão estar com seus prazos de validade em vigor, devendo ser apresentados em original ou cópia, rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, numerada sequencialmente e encadernada em tantos volumes quantos forem necessários para o manuseio adequado.
- 17.7 Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição. Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada ou, de xerox apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão, consultar sua regularidade via site, bem como, proceder a autenticação mediante apresentação da via original, durante a sessão.
- 17.8 Todos os documentos deverão ser apresentados na língua portuguesa, sendo admitidos documentos escritos em idioma estrangeiro, desde que traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revisados no Consulado Brasileiro.

- 17.9 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, ou que contenham divergências em relação às condições estabelecidas neste Edital, acarretará a inabilitação da **LICITANTE** ou a desclassificação da proposta.
- 17.10 As propostas vinculam as **LICITANTES** aos seus termos e à Administração Pública, e farão parte obrigatória do contrato a ser firmado com a **LICITANTE** vencedora.
- 17.11 Após o horário estabelecido neste Edital para o recebimento dos Envelopes, não será recebida nenhuma espécie de documento, tampouco serão permitidos acréscimos ou modificações àqueles já recebidos.

18. DO ENVELOPE № 02 – PROPOSTA COMERCIAL

18.1 Da elaboração da Proposta Comercial:

- 18.1.1 Deve ser elaborada de acordo com a orientação padronizada pelo Anexo III– Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, que se compõem dos seguintes documentos:
- **18.1.2** Anexo III.1 Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- **18.1.3** Anexo III.2 Proposta Comercial.
- 18.1.4 A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa, em uma única via redigida em papel identificado pela empresa mediante timbre ou carimbo da LICITANTE, escrita em português, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas, e sem ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais e deverá conter de forma clara e precisa as seguintes informações:
 - Deverá conter o valor proposto (em numeral e por extenso) a ser pago à título de Outorga de Concessão;
 - Nome completo, número do CPF, cargo/função do representante legal do LICITANTE, para eventual assinatura do Contrato de Concessão;
 - c. Razão Social da LICITANTE;
 - d. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do Envelope Nº 02–Proposta Comercial.
- **18.1.5** Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias, contado da abertura dos envelopes.

18.2 Da apresentação da Proposta Comercial:

- **18.2.1** Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- 18.2.2 Declaração de que se sujeita plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução dos serviços objetivados, arcando com todas as despesas de licenças, encargos financeiros que advirem da implantação do objeto desta licitação, bem como materiais, mão-de-obra e seus encargos e respeitadas as limitações e exigências constantes deste Edital, conforme modelo constante no Anexo IV Modelos de Declarações, Procurações e Atestados.

18.3 Será desclassificada a LICITANTE que:

- 18.3.1 Não apresentar a Proposta Comercial de acordo com as exigências previstas no Anexo III – Instruções para Apresentação da Proposta Comercial, deste edital.
- **18.3.2** Apresentar Proposta Comercial com emendas, rasuras, entrelinhas, ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado.
- 18.3.3 Apresentar Proposta Comercial que contenha qualquer vantagem condicional não prevista no presente Edital, ou ainda vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES, ou preços baseados em cotações de outro LICITANTE.
- **18.3.4** Propor preço simbólico, ou inexequível, ou de valor zero.
- **18.3.5** Mencionar na sua Proposta Comercial possibilidade de redução ou fixação de Valor de Outorga.
- 18.3.6 Entregar Proposta Comercial que apresente Valor de Outorga menor ao valor mínimo fixado neste Edital, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os preços dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **18.3.7** Será desclassificada a Proposta Comercial que ofereça Valor de Outorga, inferior ao valor estipulado no item 1.1.6.
- 18.3.8 Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

19. DO ENVELOPE № 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 Da abertura do Envelope № 01:

- 19.1.1 Será aberta a habilitação da **LICITANTE** que se classificar em 1° (primeiro) lugar na etapa de classificação da Proposta Comercial (Envelope N° 02).
- 19.1.2 Caso a LICITANTE classificada em 1° (primeiro) lugar seja considerada inabilitada pela Comissão Permanente de Licitações, será aberto o Envelope N° 01 Documentação de Habilitação, da LICITANTE classificada em 2° (segundo) lugar e assim sucessivamente até que haja uma LICITANTE vencedora.
- 19.1.3 Caso não haja nenhuma **LICITANTE** considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, as **LICITANTES** serão convocadas para emendarem os respectivos documentos de habilitação e apresentarem novamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3° da Lei n° 8.666/93.
- 19.1.4 Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público do PODER CONCEDENTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **19.1.5** Os documentos apresentados deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da data marcada para a entrega das propostas.
- 19.1.6 Os documentos que não possuírem validade expressa só serão aceitos se emitidos até 90 (noventa) dias contados da data marcada para a entrega das propostas, exceto os documentos que possuem validade indeterminada.

19.2 Dos documentos exigidos:

- **19.2.1** Para a habilitação nesta concorrência, os interessados devem apresentar no Envelope Nº 01 a documentação a seguir exigida:
 - a. Carta de Apresentação;
 - b. Declarações;
 - c. Habilitação Jurídica;
 - d. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - e. Qualificação Econômico-Financeira;
 - f. Qualificação Técnica.

19.3 Da Carta de Apresentação e Das Declarações:

- 19.3.1 A LICITANTE deve apresentar, no início da Documentação de Habilitação, carta dirigida à Comissão Permanente de Licitações, em que solicita a participação nesta Concorrência Pública com um sumário relacionando todos os documentos apresentados contidos no Envelope Nº 01, e as declarações indicadas a seguir:
 - a. Declaração de que observa a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Exegese do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal Nº 8.666/93, Art. 27, V), conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
 - c. Declaração de que a LICITANTE não possui dirigentes, integrantes de sua diretoria ou administradores que se encontrem no exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Municipal ou na Câmara Municipal de Criciúma, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
 - d. Declaração de que possui pleno conhecimento dos riscos assumidos no serviço de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos por infrações de trânsito no Município de Criciúma, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
 - e. Declaração de que a licitante está ciente e compromete-se quanto às políticas de *compliance* estabelecidas na Lei Federal n° 12.846, de 1° de Agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal n° 8.420, de 18 de março de 2015, conforme modelo constante no Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

19.4 Da Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

dirigentes e/ou seus administradores, que comprovem que seu ramo de atividade contemple a operação de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos ou privados:

- i. Os documentos mencionados no subitem 18.4, alínea "b", supra, deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetos sociais, a execução de atividade que contemple a operação de estacionamento rotativo de veículos em vias e logradouros públicos ou privados.
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Cópia do documento de identidade de fé pública com foto (será aceito o RG
 Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional), no caso de empresa individual;

19.5 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo à sede da LICITANTE, válido para o exercício corrente, com demonstração de que a empresa se encontra ativa (juntar comprovante de consulta via Internet) e que abranja em sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ramo de atividade que contemple a operação de reboques e/ou estacionamento de veículos.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **19.5.1** A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - a. No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição
 Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral FIC ou Documento de Identificação de Contribuinte;

- No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento, ou através da apresentação Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal Nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d. Prova de regularidade relativa aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da LICITANTE, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da **LICITANTE**, expedida pelo órgão competente;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS;
- g. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto na Lei Federal Nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida eletronicamente pelo endereço www.tst.jus.br/certidao.
- 19.5.2 As comprovações citadas nas alíneas "c" e "f" poderão ser substituídas por certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei Federal Nº 8.212/1991.
- 19.5.3 Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 90 (noventa) dias, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 19.5.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da

- documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 19.5.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

19.6 Dos documentos de Matriz e de Filial:

- Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da LICITANTE responsável pela execução do contrato de prestação do serviço, com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- Se a LICITANTE responsável pela execução do contrato de prestação do serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c. Se a LICITANTE responsável pela execução do contrato de prestação do serviço for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que abrangem Matriz e Filial.
- 19.6.1 Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações independentemente da inscrição do CNPJ da LICITANTE, para efeito de julgamento.
- 19.6.2 O CNPJ que constar na documentação apresentada pela LICITANTE para sua habilitação será, obrigatoriamente, o mesmo a constar no Contrato de Concessão, cabendo à CONCESSIONÁRIA providenciar a abertura de filial no Município de Criciúma até a data de início de operação do serviço público de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos, caso não a tenha.

19.7 Da Qualificação Econômico-Financeira:

19.7.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando o registro na junta comercial, regulamentada pelas normas do Conselho Federal de Contabilidade, às empresas constituídas no exercício, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

- a. Demonstração do resultado do exercício;
- b. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- c. Demonstração dos fluxos de caixa;
- d. Notas explicativas.
- 19.7.2 Para as empresas que aufiram, em cada ano-calendário, receita bruta que não ultrapasse o valor máximo constante no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, independente do enquadramento, além do balanço patrimonial, deverão apresentar somente as demonstrações de resultado de exercício (a) e as notas explicativas (d), nos termos das normas do Conselho Federal de Contabilidade (ITG 1000).
- 19.7.3 As demonstrações constantes nos itens (b) poderá ser substituída pela Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, no caso em que a empresa licitante esteja regulada pela NBC TG 1000.
- **19.7.4** As demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas em conformidade com exigências previstas no art. 176, § 6°, da Lei Federal n° 6.404/76.
- **19.7.5** Demonstrar a boa situação econômico-financeira da Empresa, revelada com aplicação dos Índices, expondo com presunção as razões desta exigência:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \tag{01}$$

Onde:

LG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante, excluídos os títulos descontados e a provisão para devedores duvidosos;

ARLP = Ativo Realizável de Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante:

PELP = Passivo Exigível de Longo Prazo.

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} \tag{02}$$

Onde:

SG = Índice de Solvência Geral;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

- 19.7.6 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei Federal nº 11.941/2009.
- 19.7.7 A Licitante que apresentar resultado do LG menor que 1,00 (um), poderá obter a qualificação econômico-financeira, desde que demonstre possuir SG igual ou superior a 1,00 (um) e possuir patrimônio líquido de no mínimo, 4,00% (quatro por cento) do valor discriminado para a contratação conforme o presente Edital.
- 19.7.8 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, emitida pelo (s) distribuidor (es) da sede da LICITANTE. Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, a certidão do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- 19.7.9 Não será aceita certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial com prazo de validade vencido ou que, mesmo não tendo prazo de validade expresso, tenha sido expedida há mais de 90 (noventa) dias, contados retroativamente da data de entrega das propostas;
- 19.7.10 A falta de quaisquer documentos exigidos no presente capítulo ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital, implicará na inabilitação da LICITANTE.

19.8 Da Qualificação Técnica:

- 19.8.1 Declaração da LICITANTE de que atenderão as exigências relativas à implantação das instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado essencial para o cumprimento do objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo IV Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
- 19.8.2 Atestado(s) comprovando desempenho anterior, em nome da LICITANTE, que comprove(m) possuir experiência pertinente à atividade compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 19.8.3 Declaração de que se compromete a iniciar a operação do serviço público de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, após a emissão da Ordem de Serviço, impreterivelmente, conforme modelo constante no Anexo IV Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;

- 19.8.4 A LICITANTE deverá apresentar declaração informando todos os equipamentos necessários para a operação atende as especificações técnicas exigidas nesta Concorrência Pública, citando-as especificamente, declarando ainda que garante o fornecimento dos equipamentos para esta concorrência e que garante a manutenção dos mesmos enquanto durar a concessão, conforme modelo constante no Anexo IV Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
- 19.8.5 Declaração de que a solução técnica a ser adotada atende às especificações técnicas do Edital, garantindo o fornecimento de equipamentos e sistemas para operação do serviço público de remoção, guarda e liberação de veículos apreendidos no município de Criciúma, assim como a sua manutenção durante o prazo contratual, conforme modelo constante no Anexo IV Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
- 19.8.6 Declaração de que possui, ou, se vencedora da licitação, providenciará, até o início da operação do sistema, a abertura de uma filial da empresa no Município de Criciúma, em caso de empresa com sede em outro município, conforme modelo constante no Anexo IV Modelos de Declarações, Procurações e Atestados;
- 19.8.7 Quando da assinatura do Contrato de Concessão, a vencedora deverá demonstrar que a empresa possui esses profissionais no seu quadro funcional ou na forma de prestação de serviços, apresentando prova da seguinte forma:
 - i. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
 - ii. No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
 - iii. Para comprovação do registro dos profissionais junto a sua entidade, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.
- **19.8.8** Os riscos envolvidos na prestação dos serviços licitados estão considerados no Anexo I.1 Matriz de Risco.

20. DA DESISTÊNCIA DA PROPOSTA

20.1 A presente licitação, seu procedimento e todos os atos dela decorrentes, regerse-ão pelas Leis Federais Nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

20.2 Decorrida a fase de abertura do Envelope Nº 01 - Documentos de Habilitação - não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

21. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 21.1 Instalada a reunião para abertura dos envelopes contendo a "Proposta Comercial", com a presença do representante de cada LICITANTE, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão estes abertos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão e de um representante credenciado de cada LICITANTE presente.
- 21.2 Todos os documentos, depois de rubricados, poderão ser examinados pelo representante credenciado de cada LICITANTE presente, sendo registrado em ata assinada, as impugnações, soluções e manifestações de concordância ou discordância, para o prosseguimento do processo licitatório.
- 21.3 A seguir, serão encerrados os trabalhos da sessão, para que a Comissão Permanente de Licitações possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.
- 21.4 A Comissão Permanente de Licitações examinará as propostas apresentadas, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos **LICITANTES**. As decisões da dessa fase e dos eventuais recursos serão comunicadas a todas as proponentes, mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais.
- 21.5 As **LICITANTES** que, por qualquer motivo, deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo documentos exigidos neste Edital, serão desclassificadas, podendo receber de volta o Envelope Nº 01 referente à Documentos de Habilitação, desde que a **LICITANTE** desclassificada desista expressamente do prazo recursal, fazendo-se constar da ata a ser elaborada tal ocorrência.
- 21.6 Caso a LICITANTE desclassificada, após a decisão da primeira fase, opte por exercer o seu direito de petição ou recurso, a devolução do envelope ficará condicionada ao julgamento e decurso do prazo legal.
- 21.7 A Comissão Permanente de Licitações poderá, na hipótese de ocorrer desistência expressa de todas as **LICITANTES** da apresentação de recursos no tocante à

classificação/desclassificação das Propostas Comerciais, proceder, na mesma reunião, a abertura dos Envelopes Nº 01– Documentação de Habilitação, ou, a seu critério, designar data e hora para a abertura dos envelopes, diligenciando para que todas as participantes do certame sejam devidamente cientificadas da data e do horário de sua abertura.

22. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- O Critério de Julgamento será Melhor Proposta em razão do Maior valor de Outorga proposto, em conformidade com o Art. 15, inciso III, da Lei Federal Nº 8.987/95, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 9.648/98 e a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 22.2 A classificação se dará na ordem decrescente dos preços propostos para o Valor de Outorga, ou seja, a ordem de classificação será do maior preço proposto para o menor preço proposto pelas Licitantes.
- 22.3 O Valor de Outorga proposto deverá ser superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais).
- 22.4 Classificadas as propostas, a Comissão Permanente de Licitações verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor proposta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
 - a. Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta de outorga apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta, a apresentação de nova Proposta Comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão;
 - Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate fictício;
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- d. Ocorrendo a inabilitação da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para análise da Documentação de Habilitação;
- e. Após a análise das Propostas Comerciais apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações declarará válida a proposta da **LICITANTE** que, tendo atendido a todas as exigências do Edital, apresentou o maior valor de outorga, nos termos do critério de julgamento estabelecido no item 21.3.
- 22.5 No caso de empate da pontuação aferida pelas LICITANTES na Proposta Comercial, desde que nenhuma destas se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual, todos os LICITANTES serão convocados.
- 22.6 Havendo recursos, sendo estes decididos, ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão Permanente de Licitações informará aos interessados o dia e a hora para prosseguimento do certame.
- 22.7 O conteúdo do(s) envelope(s) aberto(s) será(ão) juntado(s) aos autos do Processo Administrativo correspondente. O(s) Envelope(s) Nº 01 Documentos de Habilitação será(ao) devidamente rubricado(s) pela Comissão Permanente de Licitações, permanecendo sob custódia desta até a sua abertura em outro ato público convocado para este fim.
- 22.8 Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, após o que o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

23. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- 23.1 O Envelope Nº 01 da LICITANTE classificada em 1º (primeiro) lugar será aberto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão e representante credenciado de cada LICITANTE.
- 23.2 Todos os documentos, depois de rubricados, poderão ser examinados pelo representante de cada **LICITANTE** presente, sendo registradas em ata assinada,

- as impugnações e manifestações de concordância ou discordância para o prosseguimento do processo licitatório.
- 23.3 A seguir, serão encerrados os trabalhos da sessão, para que a Comissão Permanente de Licitações possa examinar cuidadosamente os documentos apresentados.
- As decisões da segunda fase e dos eventuais recursos, e a abertura ou não do Envelope Nº 01– Documentação de Habilitação, serão comunicadas a todas as **LICITANTES**, mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais.
- Os Envelopes pertencentes aos **LICITANTES** inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitações até o final do processo licitatório, após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação, ou ter havido a sua desistência, ou ainda terem sido julgados os recursos interpostos, quando então, ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias. Após este prazo, se não forem retirados, serão destruídos.
- 23.6 Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações lavrará a ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos membros da comissão e pelos representantes presentes, após o Presidente da Comissão encerrará a sessão.

24. DAS PROMOÇÕES DE DILIGÊNCIAS

24.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitações a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

25. DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

25.1 As decisões definitivas, tida como julgamento final das propostas, serão divulgadas pela Comissão Permanente de Licitações, através de análise que será publicada no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais, abrindo após a publicação deste, a abertura do prazo para interposição recursal.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

26.1 Decorridos 90 (noventa) dias da data marcada para a entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.

27. DOS RECURSOS

- 27.1 O prazo para a formalização de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência do resultado da análise das propostas comerciais ou documentação de habilitação, devidamente lavrado em ata, ou a partir da publicação desse resultado na imprensa, em conformidade com o estabelecido no Capítulo V Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações.
- 27.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Criciúma, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, devendo observar os seguintes requisitos:
 - Serem impressas por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
 - b. Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.
- 27.3 Interposto recurso, o mesmo será comunicado às demais **LICITANTES**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 27.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 27.5 Não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail.
- 27.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 27.7 As **LICITANTES** que tiverem suas propostas impugnadas e que não obtiverem provimento aos recursos, após julgados, serão consideradas desclassificadas.
- 27.8 Fica assegurada à Autoridade Hierarquicamente Superior, a prerrogativa de aplicar às empresas LICITANTES as penalidades cabíveis e encaminhar o

- processo ao Ministério Público, se houver indícios de prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 27.9 Ocorrendo desistência expressa de recurso ou decidido os mesmos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para homologação, e, a seu critério, para adjudicação e convocação oportuna da adjudicatária para firmar o Contrato.
- 27.10 A homologação do procedimento, a adjudicação à empresa classificada, será publicada no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais conforme determinado na Lei Federal Nº 8.666/93, podendo a Administração Pública, a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação, desde que documentado seu recebimento.
- 27.11 É vedado a qualquer **LICITANTE** tentar impedir o andamento desta licitação utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe ser aplicada as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações.

28. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- Após o julgamento e classificação das propostas, o aceite técnico da solução apresentada e transcorrido o prazo recursal previsto em lei ou havendo desistência expressa das **LICITANTES**, o processo licitatório será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações à autoridade competente para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto à **LICITANTE** vencedora.
- 28.2 Ao titular da origem desta licitação, reserva-se o direito de não homologar ou de revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

29. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

29.1 Homologada a licitação, a LICITANTE vencedora será convocada para assinar o Contrato de Concessão, devendo, para tanto, comparecer na Diretoria de Trânsito e Transportes - DTT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação por escrito, via correio ou e-mail no endereço eletrônico, constante da documentação da LICITANTE, desde que confirmado o recebimento.

- 29.2 O prazo estabelecido no item 28.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pela LICITANTE vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE.
- 29.3 O Licitante Vencedor deverá comprovar o pagamento do Valor de Outorga proposto no ato da assinatura do Contrato de Concessão.
- 29.4 É facultado ao Município de Criciúma, quando a **LICITANTE** vencedora não assinar o Contrato de Concessão no prazo e condições estabelecidas, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 29.5 Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes das propostas, sem convocação para contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação de que trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 29.6 A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora em assinar o Contrato de Concessão, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no item 28.1 deste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 29.7 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às **LICITANTES** remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 29.8 A proposta apresentada pela **LICITANTE** deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação, ficando a **LICITANTE** obrigada a mantê-la durante este prazo.
- 29.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Criciúma, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

30. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

30.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por contrato celebrado entre o Município de Criciúma e a **LICITANTE** vencedora.

- 30.2 As obrigações e Responsabilidades da CONCESSIONÁRIA, constam previstas na Cláusula XVII, do Anexo I Contrato de Concessão, dentre outras disposições editalícias.
- 30.3 Os Direitos e Obrigações do PODER CONCEDENTE, constam estabelecidos na Cláusula XVIII, do Anexo I – Contrato de Concessão, dentre outras disposições editalícias.
- **30.4** Farão parte integrante do Contrato de Concessão todos os elementos apresentados pela **LICITANTE** vencedora, que tenham servido de base à licitação, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 30.5 A execução do Contrato de Concessão, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente o Princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54 da Lei Federal Nº 8.666/93, combinado com o inciso XII do Art. 55 do mesmo diploma legal e Lei Federal Nº 8.987/95.
- 30.6 A LICITANTE vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65, inciso II, § 1° da Lei Federal Nº 8.666/93.

31. DO GESTOR DO CONTRATO

31.1 Todos os serviços executados pela **CONCESSIONÁRIA** serão fiscalizados e geridos pela Diretoria de Trânsito e Transporte – DTT, obrigando-se a **CONCESSIONÁRIA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

32. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 32.1 A garantia do bom cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas corresponderá a 0,20% (vinte décimos percentuais) do valor para o Contrato de Concessão, com validade até o final do prazo da concessão e poderá ser prestada numa das seguintes modalidades previstas no Art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93:
 - a. Caução em Dinheiro;
 - b. Seguro-garantia;
 - c. Títulos da Dívida Pública; ou

- d. Fiança-bancária.
- 32.2 Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, o Município deverá ser o Beneficiário e, a sua comprovação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
 - a. Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da seguradora que emitir a apólice;
 - b. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da seguradora que emitir a apólice.

33. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 33.1 Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos da licitação serão atendidos exclusivamente mediante solicitação por escrito, encaminhada ao Setor de Protocolo da Licitação, localizado na Rua Dômenico Sônego, nº 542, Santa Bárbara, Criciúma, estado de Santa Catarina ou pelo(s) e-mail(s) juridico.licitacao@criciúma.sc.gov.br ou editais@criciúma.sc.gov.br.
- 33.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos, desde que solicitados por escrito e feitos pelo representante legal da **LICITANTE**, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, se considerados pertinentes, devendo o pedido ser protocolado na Comissão Permanente de Licitações ou encaminhados por e-mail, até 2 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, sob pena de decadência, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 no Art. 41 e seus parágrafos.
- 33.3 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, se considerados pertinentes, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações.
- 33.4 A Comissão Permanente de Licitações responderá por e-mail as questões, relativas ao Edital e seus anexos, e serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço em que foi disponibilizado o Edital.
- 33.5 Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações, tanto nas fases de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito.
- **33.6** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 33.7 O PODER CONCEDENTE poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital. Tais aditamentos, modificações ou revisões,

numeradas sequencialmente, serão encaminhados por intermédio de correspondência, e-mail ou publicação no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais a todas as empresas interessadas. Aditamentos de esclarecimentos, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes.

- **33.8** Para outros aditamentos, modificações ou revisões, a necessidade de um novo prazo será divulgada pela Comissão Permanente de Licitações.
- As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no Edital, estarão disponíveis em forma de adendos, podendo ser consultados no Site Oficial da Prefeitura: www.criciúma.sc.gov.br, no campo apropriado configurado na página da disponibilização dos editais, através de download, assim como as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.
- 33.10 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às LICITANTES, direito de qualquer reclamação posterior.
- 33.11 Aos termos do presente Edital, em conformidade com o Art. 41 da Lei Federal Nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos Envelopes Nº 01 e Nº 02, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do Art. 113 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 33.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação, perante a administração, o **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes.
- 33.13 A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 33.14 Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação, interpostos após o decurso do prazo legal.

33.15 O envio da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

34. DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ADIAMENTO DA LICITAÇÃO

- A critério da Administração Municipal, esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º do Art. 49 e o inciso I, alínea "c" do Art. 109 do mesmo diploma legal.
- 34.2 A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal Nº 8.666/93.
- 34.3 No interesse da Administração Municipal, a Comissão Permanente de Licitações poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **35.1** A Lei Federal Nº 8.987/95, subsidiada pela Lei Federal Nº 8.666/93, regerão as hipóteses não previstas neste edital.
- 35.2 A desclassificação ou inabilitação da **LICITANTE** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 35.3 Recomenda-se aos **LICITANTES** que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para abertura da sessão.
- 35.4 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **LICITANTE** retardatária.
- 35.5 Os casos omissos decorrentes da execução do objeto deste Edital serão resolvidos, de acordo com a legislação pertinente, por comunicado fundamentado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.
- 35.6 Se houver indícios de conluio entre as **LICITANTES** ou de qualquer outro ato de má-fé, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.
- **35.7** É proibido a qualquer **LICITANTE** tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Art. 93 da Lei Federal Nº 8.666/93.

- 35.8 Não serão levadas em consideração, tanto na fase de classificação ou na fase de habilitação, como na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito ou transcritas em ata.
- **35.9** Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 35.10 A LICITANTE, ao participar do presente certame, deverá atentar a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- Independente de declaração expressa, a simples participação neste certame implica em aceitação integral e irretratável pelas LICITANTES, de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, que passarão a integrar o contrato como se transcrito fosse, com lastro na legislação descrita no preâmbulo, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, envolvendo os serviços, materiais e componentes, se for o caso.
- 35.12 Se ocorrer a desclassificação da **LICITANTE** vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão Permanente de Licitações poderá convocar as **LICITANTES** remanescentes por ordem de classificação ou revogar a presente licitação.
- 35.13 A critério da Comissão Permanente de Licitações, todas as decisões referentes a esta Concorrência Pública poderão ser divulgadas:
 - Nas reuniões de abertura de envelopes, se todas as LICITANTES estiverem presentes;
 - b. No sítio eletrônico: https://www.criciuma.sc.gov.br/.
- **35.14** Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas **LICITANTES**.
- 35.15 Os termos dispostos neste Edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o Edital, como se nele transcritos fossem, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

- 35.16 O juízo da cidade de Criciúma tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 35.17 Na execução dos serviços contratados, a **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer a Lei Federal nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, e suas alterações, Lei Municipal nº 6.882, de 18 de maio de 2017, mediante condições estabelecidas neste edital e demais normas atinentes.
- **35.18** Eventuais divergências nas especificações e/ou anexos aqui contidos deverão ser resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, a seu inteiro critério.
- 35.19 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar das **LICITANTES**, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, se entender que são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar modificação das condições de habilitação e/ou do preço da tarifa ofertada.
- 35.20 O não comparecimento do representante da **LICITANTE** ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.
- 35.21 A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.
- 35.22 A empresa que vier a ser **CONCESSIONÁRIA** não poderá subempreitar no seu todo, os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- As **LICITANTES** devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.
- 35.24 A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

- 35.25 Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.
- 35.26 Os demais bens e equipamentos, em especial aqueles utilizados no desempenho da Concessão, arrolados no Projeto Básico e no Termo de Entrega, manter-se-ão sob a propriedade da CONCESSIONÁRIA.
- 35.27 Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus anexos será executado sob a responsabilidade direta da CONCESSIONÁRIA.
- 35.28 Na sessão pública fica expressamente proibido o uso de aparelho celular, devendo este ser desligado no início da mesma.
- 35.29 Compete às empresas interessadas fazer minucioso exame dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, de modo que possam, em tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos, desde que considerados pertinentes, na forma deste Edital.
- 35.30 Não caberá ao **PODER CONCEDENTE**, qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos, ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos removidos e recolhidos, enquanto permanecerem no Pátio sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 36.1 Os títulos e subtítulos das disposições constantes do Contrato de Concessão, Anexo I deste Edital, poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem assim, poderão ser corrigidos eventuais erros materiais e remissivos.
- 36.2 A Comissão Permanente de Licitações poderá se valer de Assessoria Técnica especializada para efetuar a análise das propostas formuladas pelas LICITANTES.

37. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Minuta do Contrato de Concessão

Anexo I.1 – Matriz de Risco

Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização

Anexo II - Projeto Básico

Anexo II.1 – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade

Anexo II.2 – Relatório do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico e Financeira

Anexo II.3 - Estudo de Viabilidade Econômico e Financeira (Planilha)

Anexo III - Instruções de Apresentação da Proposta Comercial

Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

Anexo III.2 – Proposta Comercial (Planilha)

Anexo IV – Modelos de Declarações, Procurações e Atestados

Anexo V - Justificativas e Legislação

Criciúma (SC), ## de 2021.

##	##
Presidente da Comissão de Licitações	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana